GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 174/1997 de 7 de Agosto

Considerando a importância do sector do atum como fonte criadora de riqueza, na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a sazonalidade do referido sector, desde a produção até à comercialização, e a necessidade de minorar os seus efeitos na actividade das empresas conserveiras, representadas pela sua associação;

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h), do artigo 56.0, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A, de 12 de Abril, o Governo Regional resolve:

- 1- Atribuir um subsídio, a fundo perdido, às empresas que constituem a Associação dos Industriais de Conservas de Peixe dos Açores, destinado a suportar os encargos financeiros, excepto juros de mora, decorrente da "warrantagem" das conservas e matérias primas, perante a instituição ou instituições credoras, até ao máximo de 459 058 979\$.
- 2- A concessão deste subsídio fica condicionada à aprovação pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente dos termos do Protocolo Financeiro a celebrar entre aquela associação e as empresas suas associadas.
- 3- O subsidio referido no número 1, deverá ser pago, directamente, à instituição ou instituições credoras, através de verbas inscritas no Programa 2 Pescas, Projecto 2.3 Transformação e Comercialização, CE. 05.01.02 subsídios Sociedades ou Sociedades não Financeiras Empresas Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.
- 4- A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Calheta - São Jorge, 16 de Julho de 1997.- O Presidente do Governo Regional. Carlos Manuel Marfins do Vale César.